



Luxemburgo, 10.03.2023

REF.: CDT-AD5-2023/03
TRADUTOR LITUANO

GRAU: AD5
DEPARTAMENTO: TRADUÇÃO – Secção de Línguas Fino-Úgricas, Bálticas e Eslavas 1
LOCAL DE AFETAÇÃO: LUXEMBURGO

O Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia foi criado em 1994 com a missão de prestar serviços de tradução aos diversos órgãos da União Europeia. Tem sede no Luxemburgo. Desde a sua criação, o volume de trabalho do Centro tem vindo a aumentar de forma considerável, tendo o Centro neste momento uma equipa de cerca de 110 tradutores.

Em conformidade com o artigo 11.º da decisão do Centro de Tradução que estabelece as disposições gerais de execução relativas aos procedimentos que regulam o recrutamento e a contratação de agentes temporários nos termos do artigo 2.º, alínea f), o Centro de Tradução organiza um processo de seleção tendo em vista a constituição de uma lista de reserva¹ para o recrutamento de agentes temporários² na qualidade de tradutores que tenham o lituano como língua principal («língua principal» significa a língua materna ou uma língua cujo grau de domínio pelos candidatos seja equivalente). As funções incluem a tradução de textos a partir do inglês e de outras línguas oficiais da União Europeia para lituano, bem como a revisão de textos traduzidos para lituano por prestadores externos de serviços.

A. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção está aberto aos candidatos que, na data-limite para a apresentação das candidaturas (07.04.2023 30.04.2023), preencham as seguintes condições:

(1) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia;
- Qualificações: possuir habilitações de um nível que corresponda a estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovadas por um diploma³;
- Conhecimentos linguísticos:
 - Língua 1 (língua principal): domínio perfeito da língua lituana (nível C2⁴);
 - Língua 2 (primeira língua de partida): conhecimento excelente da língua inglesa (nível C1 ou superior);

¹ A mesma lista de reserva pode ser utilizada para o recrutamento de agentes temporários nos termos do artigo 2.º, alínea b), ou de agentes contratuais nos termos do artigo 3.º, alínea a), do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia (ROA). A lista de reserva também pode ser partilhada com outras agências da UE em caso de necessidades de serviços.

² Os membros do pessoal interno contratados como agentes temporários nos termos do artigo 2.º, alínea f), do ROA (grupo de funções AD) podem apresentar a sua candidatura com base na presente publicação, que terá valor de publicação interna.

³ Apenas serão tomados em consideração os diplomas e certificados que tenham sido emitidos nos Estados-Membros da UE ou que sejam objeto de certificados de equivalência emitidos por uma autoridade dos Estados-Membros em causa.

⁴ Níveis definidos em conformidade com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas: Aprendizagem, Ensino, Avaliação (QEER).

- Língua 3 (segunda língua de partida): muito bom conhecimento da língua francesa ou alemã (nível B2 ou superior).

(2) COMPETÊNCIAS E CAPACIDADES ESPECÍFICAS

As seguintes competências constituem uma vantagem:

- Conhecimento de, pelo menos, uma língua oficial da União Europeia para além das línguas 1, 2 e 3 mencionadas no ponto A, alínea 1) constitui uma vantagem (alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, finlandês, francês, grego, húngaro, irlandês, italiano, letão, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno e sueco);
- Conhecimento de ferramentas de Tradução Assistida por Computador;
- Experiência profissional de, pelo menos, seis meses como tradutor;
- Experiência de trabalho como tradutor para uma instituição da União Europeia ou organização internacional.

B. PROCESSO DE SELEÇÃO

(1) FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

A fase de pré-seleção consiste em duas etapas:

- A primeira basear-se-á nos critérios de elegibilidade mencionados no ponto A, n.º 1, e tem por objetivo determinar se os candidatos cumprem todos os critérios de elegibilidade obrigatórios e satisfazem todos os requisitos formais estabelecidos no processo de candidatura. Os candidatos que não preenchem esses critérios serão excluídos.
- A segunda parte terá em conta a experiência profissional e as «competências e capacidades específicas» indicadas no ponto A, n.º 2. Será atribuída uma pontuação de 0 a 20 nesta etapa (mínimo exigido: 10).

O Comité de Seleção convidará para a fase de seleção os **20** candidatos aprovados que tenham obtido as pontuações mais elevadas na fase de pré-seleção.

(2) FASE DE SELEÇÃO:

A fase de seleção será composta por duas partes:

- (a) Uma prova escrita composta por:
 - (i) Uma tradução de inglês (língua 2) para lituano (durante a prova, é permitido o uso de dicionários não eletrónicos, trazidos pelos candidatos) de um texto de aproximadamente 25 linhas para avaliar as aptidões gerais e as competências linguísticas dos candidatos necessárias para o desempenho das suas funções, bem como as competências específicas em função dos respetivos perfis. Duração: 1 hora.
 - (ii) Uma tradução de alemão ou de francês (língua 3) para lituano (durante a prova, é permitido o uso de dicionários não eletrónicos, trazidos pelos candidatos) de um texto de aproximadamente 25 linhas para avaliar as aptidões gerais e as competências linguísticas dos candidatos necessárias para o desempenho das suas funções, bem como as competências específicas em função dos respetivos perfis. Duração: 1 hora.

- (iii) Uma revisão de um texto traduzido de inglês (língua 2) para lituano (durante a prova, é permitido o uso de dicionários não eletrónicos, trazidos pelos candidatos) de aproximadamente 25 linhas para avaliar as aptidões gerais e as competências linguísticas dos candidatos necessárias para o desempenho das suas funções, bem como as competências específicas em função dos respetivos perfis. Duração: 30 minutos.

Cada prova escrita será classificada numa escala de 0 a 20 pontos (mínimo exigido: 12).

Se o candidato não passar no teste i), os testes ii) e iii) não serão classificados. Se o candidato passar no teste i), mas não no teste ii), o teste iii) não será classificado.

- (b) Uma entrevista com o Comité de Seleção destinada a avaliar a adequação dos candidatos para o desempenho das funções acima descritas. A entrevista permitirá também avaliar os conhecimentos especializados dos candidatos e a sua capacidade para trabalhar num ambiente multicultural. Duração: 45 minutos.

Chama-se a atenção para o facto de apenas os candidatos aprovados na prova escrita serem convocados para uma entrevista.

A maior parte da entrevista será conduzida em inglês. Poderão ser testadas outras línguas de acordo com a declaração de conhecimentos linguísticos dos candidatos.

A entrevista será classificada numa escala de 0 a 20 pontos (mínimo exigido: 12).

A prova escrita e a entrevista realizar-se-ão no Luxemburgo ou remotamente. Os candidatos convocados para a prova receberão em devido tempo todas as informações pertinentes.

Os candidatos convocados para as provas deverão apresentar, o mais tardar no dia da entrevista, os documentos comprovativos pertinentes correspondentes às informações incluídas no formulário de candidatura, ou seja, cópias de diplomas, prova de nacionalidade, certificados e outros documentos comprovativos das suas qualificações e experiência profissional, indicando claramente as datas de início e de termo, o cargo ocupado e a natureza exata das tarefas que lhes foram confiadas, etc. Se as provas forem realizadas à distância, os candidatos poderão enviar por e-mail cópia dos documentos comprovativos pertinentes solicitados para E-Selection@cdt.europa.eu.

Uma vez classificadas as provas escritas e as entrevistas, o Comité de Seleção elaborará uma lista de reserva por ordem alfabética com os candidatos aprovados. Serão aprovados os candidatos que tenham obtido a pontuação mínima exigida para a prova escrita no seu conjunto e a pontuação mínima exigida na entrevista (ver ponto 2, alíneas a) e b) supra). Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a inscrição na lista de reserva não constituir uma garantia de recrutamento.

Antes da constituição da lista de reserva, o Comité de Seleção analisará os documentos comprovativos dos candidatos aprovados na entrevista e na prova escrita.

Além disso, antes da assinatura do contrato, os candidatos selecionados deverão apresentar todos os originais e cópias autenticadas de todos os documentos pertinentes que comprovem o cumprimento das condições de elegibilidade.

Se, em qualquer fase do processo de seleção ou recrutamento, se descobrir que as informações fornecidas na candidatura foram deliberadamente falsificadas, o candidato será excluído.

Os candidatos serão igualmente excluídos se:

- não preencherem todos os critérios de elegibilidade à data de encerramento das candidaturas;
- não apresentarem os documentos comprovativos necessários.

A lista de reserva será válida até 31.12.2023, podendo esta data ser prorrogada por decisão da autoridade habilitada a celebrar contratos de trabalho do Centro de Tradução.

C. RECRUTAMENTO:

Em função da situação orçamental, poderá ser proposto ao candidato selecionado um contrato de três anos (renovável) em conformidade com o Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia. Dependendo do nível de confidencialidade do trabalho realizado, poderá ser exigida ao candidato selecionado uma credenciação de segurança.

O candidato selecionado será recrutado no grau AD5. O vencimento mensal de base correspondente (escala 1) é de 5361,87 EUR. Ao vencimento de base podem acrescentar-se diversos abonos e subsídios, tais como abono de lar, subsídio de expatriação (16 % do vencimento de base), entre outros.

Além disso, para ser elegível, o candidato selecionado deve, antes de ser nomeado:

- encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento que lhe forem aplicáveis em matéria militar;
- oferecer as garantias de moralidade requeridas para o exercício das suas funções (encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos cívicos)⁵;
- submeter-se a um exame médico organizado pelo Centro de Tradução, a fim de cumprir as disposições do artigo 12.º, n.º 2, do Regime aplicável aos outros agentes da União Europeia.

D. PROCESSO DE CANDIDATURA

Os candidatos interessados devem efetuar a candidatura eletrónica no Systal (https://aa251.referrals.selectminds.com/?lset=en_US) dentro do prazo fixado.

Recomenda-se vivamente aos candidatos que não esperem pelos últimos dias para efetuarem a sua candidatura. A experiência mostra que o sistema pode ficar sobrecarregado à medida que o prazo de apresentação das candidaturas se aproxima, o que pode dificultar essa apresentação no prazo previsto.

Para pedidos de esclarecimento, contacte a secção de Recursos Humanos através do endereço de correio eletrónico E-Selection@cdt.europa.eu.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

O Centro de Tradução aplica uma política de igualdade de oportunidades e aceita as candidaturas independentemente da idade, da raça, de convicções políticas, filosóficas ou religiosas, do sexo ou da orientação sexual, de deficiência, do estado civil ou da situação familiar.

INDEPENDÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INTERESSES

O titular do lugar será convidado a fazer uma declaração pela qual se compromete a agir com independência no interesse público, bem como a declarar quaisquer interesses que possam ser considerados prejudiciais à sua independência.

⁵ Os candidatos devem apresentar um documento oficial que ateste não terem antecedentes criminais.

E. INFORMAÇÕES GERAIS

REEXAME – RECURSO – QUEIXAS

Os candidatos que considerem que uma decisão lhes é prejudicial podem, em qualquer fase do processo de seleção, pedir esclarecimentos ao presidente do Comité de Seleção sobre essa decisão, interpor recurso ou apresentar queixa ao Provedor de Justiça Europeu (ver anexo 1).

PEDIDOS DE ACESSO DOS CANDIDATOS A INFORMAÇÕES QUE LHEM DIGAM RESPEITO

No âmbito de um processo de seleção, é reconhecido aos candidatos o direito de aceder a determinadas informações que lhes digam respeito direta e individualmente. Em virtude desse direito, podem ser fornecidas informações adicionais ao candidato que assim o solicite sobre a sua participação no processo de seleção. Os pedidos de informação devem ser dirigidos por escrito ao presidente do Comité de Seleção no prazo de um mês após o candidato ter sido notificado dos seus resultados no processo de seleção. A resposta será enviada no prazo de um mês. Os pedidos serão tratados tendo em conta o caráter confidencial dos trabalhos do Comité de Seleção, de acordo com o previsto no Estatuto.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Centro de Tradução, enquanto responsável pela organização do processo de seleção, assegura que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (JO L 295 de 21.11.2018, p. 39). Estas disposições aplicam-se, em especial, à confidencialidade e à segurança dos dados.

Os candidatos têm o direito de recorrer, em qualquer momento, à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (edps@edps.europa.eu).

Pode consultar a [declaração específica de confidencialidade](#).

ANEXO 1 PEDIDOS DE REEXAME – VIAS DE RECURSO – QUEIXAS AO PROVIDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

Dado que o Estatuto dos Funcionários é aplicável aos processos de seleção, tenha em atenção que todos os processos são confidenciais. Se, em qualquer uma das fases do presente processo de seleção, os candidatos se considerarem prejudicados por uma determinada decisão, podem recorrer a uma das seguintes ações:

I. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES OU DE REEXAME

- Enviar um pedido de informação suplementar ou de reexame, sob a forma de carta fundamentada, para o seguinte endereço:

For the attention of the Chair of the Selection Committee CDT-AD5-2023-03

Translation Centre
Bâtiment Technopolis Gasperich
Office 3077
12 E, rue Guillaume Kroll
L-1882 Luxembourg

no prazo de 10 dias de calendário a contar da data do envio da carta de notificação da decisão. O Comité de Seleção comunicará a sua resposta aos candidatos o mais rapidamente possível.

II. RECURSOS

- Apresentar uma reclamação com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, dirigida ao seguinte endereço:

For the attention of the Authority authorised to conclude contracts of employment

CDT-AD5-2023-03

Translation Centre
Bâtiment Technopolis Gasperich
Office 3077
12 E, rue Guillaume Kroll
L-1882 Luxembourg

O prazo para dar início a estes dois tipos de procedimento (ver Estatuto dos Funcionários alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 287, de 29 de outubro de 2013, p. 15 – [EUR-Lex - 32013R1023 - EN - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)) começa a correr na data de notificação ao candidato da decisão que o mesmo alega causar-lhe prejuízo.

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de a autoridade habilitada a celebrar contratos de trabalho não ter poderes para alterar as decisões do Comité de Seleção. Resulta da jurisprudência constante do Tribunal de Justiça que o amplo poder de apreciação de que dispõe o Comité de Seleção não é passível de revisão pelo Tribunal de Justiça, salvo em caso de violação manifesta das regras que regem os seus procedimentos.

III. QUEIXAS AO PROVIDOR DE JUSTIÇA EUROPEU

- Os candidatos podem apresentar uma queixa ao:

Provedor de Justiça Europeu

1 avenue du Président Robert-Schuman – CS 30403
F-67001 Strasbourg Cedex

nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e nas condições definidas no Regulamento (UE, Euratom) 2201/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de Junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom (JO L 253 de 16.7.2021, p. 1-10).

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça Europeu não terem efeito suspensivo do prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º, do Estatuto dos Funcionários para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Recorda-se igualmente que, nos termos do artigo 2.º, n.º 3, do Regulamento (UE, Euratom) 2201/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de Junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça deve ser precedida das diligências administrativas necessárias junto das instituições ou dos organismos em causa.